



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 002

Edição: nº 295

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº **1.329/2018, de 15 de março de 2018, CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- 1 - Fotocópia da cédula de identidade;
- 2 - Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas físicas - C.P.F. (M.F);
- 3 - Fotocópia da certidão de casamento ou na scimento ou declaração de convivência;
- 4 - Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5 - Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6 - Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- 7 - Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 - Declaração de não acúmulos de cargos;
- 9 - Declaração de Bens;
- 10 - Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)
- 11 - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;
- 12 - Comprovante de endereço;
- 13 - Atestado médico com aptidão para o trabalho.
- 14 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação, exigida para o cargo);

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS (SEDE DO MUNICÍPIO)

03º Luciene Martins Sampaio Buzato 51,00

Anaurilândia-MS, 05 de abril de 2018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018)

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de carrinhos para bebês para Rede Municipal de Ensino Infantil - Creche, conforme solicitação da secretaria municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Fabio Willian Vitor da Silva, da empresa TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018)

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: EVERTON LUIS OSHIRO ME.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de impressora multifuncional jato de tinta para o Pré-Escolar Risque e Rabisque, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.365.0008.2018.4490.52.00.00.00
VALOR: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2018
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Everton Luís Oshiro, da empresa EVERTON LUIS OSHIRO - ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018)

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: SOLDA TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de 01 máquina de solda de 450 amperes, para atender a demanda das secretarias municipais, na oficina mecânica da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.451.0017.2011.4490.52.00.00.00
VALOR: R\$ 5.928,00 (Cinco mil novecentos e vinte e oito reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2018
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Leandro Franklin Borges, da empresa SOLDA TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018)

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de 12 (doze) unidades de ventiladores de 60 cm de parede, com 03 (três) pás, para a Escola Municipal de Educação Infantil Risque e Rabisque.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.365.0008.2018.44.90.52.00.00.00
VALOR: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2018
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Fabio Willian Vitor da Silva, da empresa TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018)

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Projeto Eterno Aprendiz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.243.0019.2043.3390.30.00.00.00
VALOR: R\$ 1.834,00 (Ummil, oitocentos e trinta e quatro reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2018
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Fabio Willian Vitor da Silva, da empresa TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018)

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DA SILVA - MEI
OBJETO: Aquisição de um bebedouro industrial 100 litros, em aço inox com três torneiras para a Escola Municipal de Educação Infantil Risque e Rabisque, conforme pedido da secretaria municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.365.0008.2018.4490.52.00.00.00
VALOR: R\$ 2.535,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2018
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Marcos Antônio da Silva, da empresa MARCOS ANTONIO DA SILVA - MEI.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 002

Edição: nº 295

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

Termo de Homologação

Pregão Presencial Nº 09/2018

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 1.311/2018 torna público o resultado do processo sup ra.

Objeto: Aquisição de leite e derivados, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I** do Edital.

B.A. MARQUES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 15.310.799/0001-90

COM VALOR TOTAL DE: R\$ 81.880,00 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo (a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 04 de Abril de 2018.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº: 065/2018

Processo Administrativo nº 020/2018

Inexigibilidade nº 003/2018

**PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANAURILÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE
ANAURILÂNDIA/MS, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da "M.S. DIAGNÓSTICA LTDA", para realização de reparo no aparelho ANALISADOR HEMATOLÓGICO KX21N, conforme já justificado no termo de referência, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa "M.S. DIAGNÓSTICA LTDA", inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.970.175/0001-21, com sede na Rua Alegria, nº 129, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.070.305.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 05 DE ABRIL DE 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.575.727/0001-95 estabelecido nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto, nº. 855, Centro, neste ato representado por Prefeito Municipal o Sr. **Edson Stefano Takazono**, portador da cédula de identidade RG nº. 12105700 SSP/SP e do C.P.F.(M.F.) nº. 204.868.041-00, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº. 1198, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAURILÂNDIA/MS**, entidade filantrópica, de utilidade pública estadual e municipal, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 00.162.034/0001-82 estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa nº. 887, Centro, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Wagner Bondezan Gomes**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 1476, portador da cédula de identidade RG nº. 22.070.731 SSP/MS e do C.P.F.(M.F.) nº. 067.417.418-60, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 020/2018**, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 1.209/2017, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros do **CONCEDENTE** para a **PROPONENTE**, para o pagamento de despesas para cobertura do custeio operacional da "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS", compreendendo pagamento de



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 002

Edição: nº 295

encargos trabalhistas – FGTS e INSS, manutenção do transporte escolar (combustível e reparos em geral), despesas com escritório de contabilidade, água, energia elétrica e telefone, gêneros alimentícios de consumo e manutenção, conforme Plano de Trabalho aprovado, integrante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – O presente Termo de Fomento terá como Gestor da **PROPONENTE** o Sr. **Wagner Bondezan Gomes** portador do RG nº. 22.070.731 SSP/MS e do CPF nº 067.417.418-60, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – O **CONCEDENTE** designa como Gestor do presente Termo de Fomento o Sr. **Edson Stefano Takazono**, Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, portador do RG nº. 12105700 SSP/SP e do CPF nº. 204.868.041-00.

2.2 – O **CONCEDENTE** designa como Fiscal do presente Termo de Fomento Sr. **Luciano Siqueira**, servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, portador do RG nº. 263173264 SSP/MS e do CPF nº. 846.994.261-15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Anaurilândia/MS;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do Fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 002

Edição: nº 295

i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias após o término do prazo da parceria, salvo se forem utilizados;

r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) comprovar mensalmente através de efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

5.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, Conta Corrente: 9.186-3 Agência 3928-4 – Banco do Brasil e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 002

Edição: nº295

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

7.1.1 – Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A PROPONENTE obriga-se a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada

das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento vigorará de 02 de abril de 2018 a 02 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do Município concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho, se for o caso;
- j) realizar despesas com:
 - j.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 002

Edição: nº295

j.2) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.3) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

j.4) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.1.1 – Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento em conjunto com o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município de Anaurilândia/MS, pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.367.0008.2050.3350.43 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Anaurilândia/MS, 23 de março de 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

WAGNER BONDEZAN GOMES
Presidente da APAE de
Anaurilândia/MS
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:
RG:

NOME:
CPF/MF:
RG: